

CONTÉUDO - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0;
- Originalidade: 1,0;
- Coerência: 1,0;
- Clareza de ideias: 1,0.

LINGUAGEM - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5;
- Propriedade: 0,5;
- Clareza: 0,5;
- Precisão e correção gramatical: 0,5.

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. PROVA DE TÍTULOS

a) Prova de títulos será realizada mediante a análise do Currículo Lattes devidamente documentado. Cada Currículo Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

1) Títulos Acadêmicos: (pontuação máxima neste critério: 2,0)

- 1.1) Graduação em Engenharia de Alimentos ou em Engenharia Química: 0,5
- 1.2) Mestrado em Ciência, Tecnologia ou Engenharia de Alimentos ou em Engenharia Química: 0,5
- 1.3) Doutorado em Engenharia de Alimentos ou em Engenharia Química: 1,0
- 1.4) Doutorado Direto na área de Engenharia de Alimentos ou Engenharia Química: 1,5
- 1.5) Doutorado Direto em áreas afins: 0,75
- 2) Produção Científica e Técnica avaliada a partir de 2012 (pontuação máxima neste critério: 5,0)
  - Serão avaliadas publicações classificadas conforme QUALIS da área de Ciência de Alimentos, quadernão 2013-2016 (CAPES);
  - 2.1) Artigo em periódicos Qualis A1-A2 como primeiro autor: 0,5
  - 2.2) Artigo em periódicos Qualis A1-A2 como coautor: 0,25
  - 2.3) Artigo em periódicos Qualis B1-B2 como primeiro autor: 0,2
  - 2.4) Artigo em periódicos Qualis B1-B2 como coautor: 0,15
  - 2.5) Artigo em periódicos Qualis B3-B5 como primeiro autor: 0,1 (limite 0,5)
  - 2.6) Artigo em periódicos Qualis B3-B5 como coautor: 0,05 (limite 0,25)
  - 2.7) Artigo em periódicos Qualis C como primeiro autor: 0,05 (limite 0,15)
  - 2.8) Livro internacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,5 (limite 1,0)
  - 2.9) Livro nacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,25 (limite 0,5)
  - 2.10) Capítulo de livro internacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,1 (limite 0,2)
  - 2.11) Capítulo de livro nacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,05 (limite 0,1)
  - 2.12) Patente: 0,25 (limite 1,25)
  - 3) Atividades didáticas: até 2 pontos
  - 3.1) Atividades de docência
    - 3.1.1) Disciplina na pós-graduação na área do concurso a cada 30 horas-aula: 0,10 (limite 0,50)
    - 3.1.2) Disciplina na pós-graduação em áreas afins a cada 30 horas-aula: 0,05 (limite 0,25)
    - 3.1.3) Disciplina na graduação na área do concurso a cada 30 horas-aula: 0,15 (limite 0,75)
    - 3.1.4) Disciplina na graduação em áreas afins a cada 30 horas-aula: 0,10 (limite 0,50)
    - 3.2) Supervisões, orientações e coordenação de projetos
    - 3.2.1) Orientação concluída de Doutorado: 0,25 (limite 2,0)
    - 3.2.2) Orientação em andamento de Doutorado: 0,10 (limite 0,30)
    - 3.2.3) Orientação concluída de Mestrado: 0,10 (limite 0,30)
    - 3.2.4) Orientação concluída de Mestrado: 0,15 (limite 0,45)
    - 3.2.5) Orientação em andamento de Mestrado: 0,10 (limite 0,3)
    - 3.2.6) Orientação concluída de Mestrado: 0,05 (limite 0,15)
    - 3.2.7) Orientação concluída de Iniciação Científica com bolsa: 0,25 (limite 0,25)
    - 3.2.8) Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso: 0,02 (limite 0,1)
    - 3.2.9) Supervisão de Pós-Doutorado concluída: 0,2 (limite 0,4)
    - 3.2.10) Coordenador de projeto de ensino, de pesquisa ou extensão com duração mínima de 6 meses, financiado por agência de fomento: 0,25 (limite 0,5)
    - 4) Outras atividades: até 1 ponto
    - 4.1) Atividades de gestão (coordenação de curso, chefe de departamento, direção) por 6 meses mínimos: 0,2 (limite 0,4)
    - 4.2) Pós-Doutorado na área, no Exterior (mínimo 6 meses): 0,25 (limite 0,5)
    - 4.3) Pós-Doutorado na área, no País (mínimo 6 meses): 0,15 (limite 0,3)
    - 4.4) Comissão organizadora de evento internacional: 0,05 (limite 0,1)
    - 4.5) Comissão organizadora evento nacional: 0,025 (limite 0,1)
    - 4.6) Membro de Conselho Editorial de periódico científico internacional: 0,1
    - 4.7) Membro de Conselho Editorial de periódico científico nacional: 0,05

9.3. PROVA DIDÁTICA

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos, não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da Banca Examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0;
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0;
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0;
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0;
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0;
- Adequação do linguagem e correção gramatical: 1,0;
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0;
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0.

9.4. PROVA DE ANÁLISE E ARGUMENTO DO PROJETO DE PESQUISA, DO PLANO DE ATIVIDADES PARA A GRADUAÇÃO E PARA A PÓS-GRADUAÇÃO E DO PLANO DE AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da Banca Examinadora, com

base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" acima e com suas respectivas pontuações:

- Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)
  - Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0;
  - Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0;
  - Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0;
  - Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenação de Curso: 2,0;
  - Cronograma físico-financeiro: 1,0;
  - Executibilidade: 1,0.
- Plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)
  - Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0;
  - Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0;
  - Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0;
  - Demonstração de executibilidade do plano: 2,0;
  - Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
    - Relação entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5;
    - Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5;
    - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0;
    - Nível de executibilidade: 2,0;
    - Nível de viabilidade: 1,0.
- Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da Banca Examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da Banca Examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.
- f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, e do plano de ações de extensão universitária, e do plano de ações de extensão universitária, e do plano de ações de extensão universitária.
- 10. AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA E DESEMPATE.
- 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.
- 10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
- 10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.
- 10.4. No final do concurso público, o presidente da Banca Examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da Banca Examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/legisacao-web/>.
- 10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
- 10.6. Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

  - a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) maior média na prova de títulos;
  - c) maior média na prova didática;
  - d) maior nota na prova escrita;
  - e) mais idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

- 11. NOMEAÇÃO
- 11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.3, item de:

  - 11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
  - 11.3. Comprovante de estar quieto com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;
  - 11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;
  - 11.5. Não registrar antecedentes criminais;
  - 11.6. A inexistência ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade das inscrições em todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
  - 11.7. O candidato convocados deverá apresentar ao Departamento de Iotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.
  - 11.8. Caberá ao Departamento, a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

- 12. DESPÓSITOS GERÁIS
- 12.1. Quando os prazos previstos para inscrição exigir recurso temporário em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- 12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2, e seus subitens.
- 12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/>.
- 12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.
- 12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://sistemas.unesp.br/>.
- 12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pelo Departamento de Administração.
- 12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
- 12.8. Implicará na exoneração do servidor:
  - a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
  - b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
  - c) a não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
  - d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
- 12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação no DOE, pelo prazo de prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
- 12.12. E, de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.
- 12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Universidade Estadual.
- 12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIP/RIC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legisacao-web/>).
- 12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e falsa informação prestadas no ato da inscrição.
- 12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.
- 12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras substanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
- 12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o integral quanto o eventualmente prorrogado.
- 12.21. O candidato aprovado obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo não a investidura com preferência.
- 12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.
- 12.23. Os atos deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I

1. ANÁLISE DE MERCADO: demanda e oferta; ciclo de vida do produto; canais de comercialização; técnicas de análise e previsão de mercado; projeções e dimensionamento do mercado.

2. Processo de produção: informação tecnológica; comparação de diferentes processos; desenvolvimento do processo; fluxo de materiais; balanço de massa e energia.

3. Seleção de materiais e especificações de equipamentos para o processo; materiais mais comuns na fabricação de equipamentos e tubulações; aços inoxidáveis usuais; tipos de corrosão.

4. Edificações industriais e arranjo físico: distribuição de áreas de processo e dos equipamentos; projeto, traçado e detalhamento de tubulações.

5. Estimativa de custos e investimentos: custos de produção e despesas; investimento fixo e capital de giro; fatores de custo para estimativa do investimento fixo.

6. Avaliação econômico-financeira: fluxo de caixa; índices de rentabilidade; análise do retorno do investimento.

7. Dimensionamento de tubulações: tubulações para água, vapor; ar comprimido, fluidos newtonianos e não newtonianos.

8. Seleção, dimensionamento e instalação de válvulas e acessórios para tubulações industriais.

9. Geração e distribuição de vapor: caldeiras, tubulações, redução de pressão e controle de temperatura, acessórios, recuperação de condensado.

10. Instalações sanitárias para alimentos: sistemas de limpeza e sanitização na indústria de alimentos.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

1. SCARATO FLOHO, Nelson. Elaboração de projetos empresariais. Nelson Casarotto Filho. [recurso eletrônico]. 2. São Paulo: Atlas, 2016. 1. recurso online
2. CLEMENTE, Ademir. Projetos empresariais e públicos. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 343 p.
3. KASSAB, Roberto; KASSAB, Silvia; SANTOS, Arielydo dos; ASSAF NETO, Alexandre. Retorno de investimento: abordagem matemática e contábil do lucro empresarial: cálculos financeiros, contabilidade. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000. 256 p. il.
4. MACINTYRE, Archibald; AMORIM, José Carlos Cesar; FERRO, Marco Aurélio; CHAVES; FILIPPO, Sandro. Instalações hidráulicas: residenciais e industriais. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2010. xiv, 579 p. il.
5. MAINF, Giovanni; POZZA, Rino; SCARATO, Giovanni. Desenho técnico mecânico: curso completo para as escolas técnicas e ciclo básico das faculdades de engenharia. São Paulo: Hemus, c2004-c2008. 3 v. il.
6. HEBELLES, Antonio José de Almeida; NOREÑA, Caciara Zapata; TADINI, Carmen Cecilia; PICONI, Carolina Siqueira Franco; PACHECO, Claudio Roberto de Freitas; DITCHFIELD, Cynthia; PERRECHIL, Fabiana de Assis; MENEZES, Horencia Cecilia; TELIS-ROMERON, Javier; GUT, Jorge Andrey Wilhelm; PAIVA, José Luis de VEGANO, Juliana; MATSUI, Katia Nicolson; PESSOA FILHO, Pedro de Alencar; MOSEF, Poliana; CUNHA, Rosiane Lopes das; SONG, Tai Yun; TELIS, Vânia Regina Nicotelli. Operações unitárias nas indústrias de alimentos. Rio de Janeiro: LTC, 2016. 2 v. il.
7. TAMME, A. V. Cleaning-in-place: dairy, food and beverage operations. 3. ed. Oxford [England]: Blackwell, c2008. 250 p. il.
8. TELLES, Pedro Carlos da Silva. Tubulações industriais: cálculo. 9. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999. xii, 163 p. il.
9. TELLES, Pedro Carlos da Silva. Tubulações industriais: materiais, projeto, montagem. 10. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2001. xiii, 252 p. il.
10. GARCIA, C.A. Plant layout. São Paulo, SP: Fundacentro, 1980.
11. GENTIL, V. Corrosão. 6. Ed. Rio de Janeiro: LTC, 2011.
12. MAROLINI, Z.B. AND SARAWACOS, G.D.I. Food Plant Economics. Boca Raton: CRC Press - Taylor & Francis Group, 2008.
13. PETERS, M.S. & TIMMERHAUS, K.R. (1991). Plant Design and Economics for Chemical Engineers. 4. ed. New York: McGraw-Hill, 1991.
14. SLETA, N.; BRANDON-JONES, A.; JOHNSTON, R.; VIEIRA, D.; CORREA, N. Administração da Produção. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
15. WOLLER, S.; MATHIAS, W.S. Projetos: Planejamento, Elaboração e Análise. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1991.
16. SILVA TELLES, P.C. Materiais para Equipamentos de Processos. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora Interciência, 2003.

EDITAL Nº 44/2022-CSJRP - DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES.

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa TORNA PÚBLICO, conforme Deliberação da Comissão Examinadora, o DEFERIMENTO e o INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo ao 1º semestre letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Exatas, subárea de conhecimento Matemática no conjunto de disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral I", "Cálculo Diferencial e Integral II" e "Cálculo Diferencial e Integral III", junto ao Departamento de Matemática do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, Câmpus de São José do Rio Preto, regido pelo Edital nº 156/2021-CSJRP de Abertura de Inscrições, conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME - RG - MOTIVO:

BEATRIZ GONCALVES PANICHE - 45.590.461-3

BRUNO CALDEIRA CARLOTTI DE SOUZA - 48.774.563-2

FERNANDO NEHA LENARDUZZI - 46.857.386-0

OTAVIO HENRIQUE PEREZ - 41.283.207-7

THAIS DA SILVA MUSKOLL - 42.559.763-5

YURI GARCIA DA SILVA CARVALHO - 43.648.901-6

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME - RG - MOTIVO:

THAYSA ALVES FRANOSCHI MIOLA - 32.860.293-0 - por não atender ao subitem 4.1.1 do Edital.

No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, os candidatos poderão requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br/>, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(Proc. nº 1229/2021-CSJRP)

EDITAL Nº 049/2022-CSJRP - Proc. nº 151/2022-CSJRP - Abertura de Inscrições

Abriam-se abertas, nos termos do Despacho nº 121/2022-RUNESP de 17/02/2022, publicado em 18/02/2022 e com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com atribuição mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Ciência de Alimentos, junto ao Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sob as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 11.069,17 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

OBS: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 13.196,66 mensais.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dez reais) por meio de transferência ou depósito na conta corrente do BLC/CE UNESP no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNPJ 48.031.918/0011-04 no período de 02/03/2022 a 31/03/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciência de Alimentos ou Química de Alimentos que tenham, no mínimo, título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no caso de concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

- 3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp;

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3,7 e condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.2 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

- 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta deste, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciência de Alimentos ou Química de Alimentos;
- 4.1.3. comprovante do título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso ou cópia da ata de defesa da tese,

condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Microbiologia de alimentos, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDDP/Regime de Turno Completo - RITC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000) e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/.

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format). Após o término do período de inscrição não será permitida a inclusão de documentos.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quando a comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de inscrição estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quando às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00:00 do dia 02/03/2022 às 23:59 do dia 03/03/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 03/03/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/03/2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a partir da divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá direito de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que não se enquibrem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE. Não será permitida, no prazo de reconsideração de indeferimento de inscrição, a complementação de documentos.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1. A Banca Examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus.

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos candidatos por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no DOE, na mesma data de publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ou nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento;

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação da Unidade Unificada;

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento;

7.8. Será considerada definitiva a Banca Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.9. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

- a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE DO aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos);

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e a prevenção do contágio do COVID-19;

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2, o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerada ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, do candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas, etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (a água de que os bebedores somente poderão ser acionados para enchimento, desde que garantidos pelo edital);

d) 8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisiologia/normatização do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) vagas, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 10 (dez), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: Prova de Títulos; Prova Didática; Prova de Análise e Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, Prova Prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita (peso 1)
- Prova de Títulos (peso 2)
- Prova Didática (peso 2)
- Prova de Análise e Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A Prova Didática, a Prova de Análise e de Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a Prova Prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamentos) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br e o resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrições após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela Banca Examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela Banca Examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. PROVA ESCRITA

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da Banca Examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. Sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da Prova Escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

- APRESENTAÇÃO - no máximo 1 ponto:
  - Introdução: 0,25;
  - Desenvolvimento: 0,50;
  - Conclusão: 0,25.
- CONTEÚDO - no máximo 7 pontos:
  - Adequação do tema: 4,0;
  - Organização: 1,0;
  - Coerência: 1,0;
  - Clareza de ideias: 1,0.
- LINGUAGEM - no máximo 2 pontos:
  - Adequação da terminologia técnica: 0,5;
  - Propriedade: 0,5;
  - Clareza: 0,5;
  - Precisão e correção gramatical: 0,5.
- 0 (Nota mínima para aprovação na prova escrita): 7,0.

9.2. PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado. Cada Curriculum Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

1.1) Títulos Acadêmicos (pontuação máxima neste critério: 2,0)

1.1.1) Graduações em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciência de Alimentos e Química de Alimentos: 0,5;

1.2) Mestrado na área de Ciência, Tecnologia ou Engenharia de Alimentos: 0,5;

1.3) Doutorado em áreas afins: 0,25

1.4) Doutorado na área de Ciência de Alimentos: 1,0

1.5) Doutorado Direto em áreas afins: 0,5

1.6) Doutorado Direto em áreas afins: 0,75

1.7) Produção Científica e Técnica avaliada a partir de 2012, que esteja vinculada com a área de Microbiologia de Alimentos (pontuação máxima neste critério: 5,0)

- Serão avaliadas publicações classificadas conforme QUAIS da área de Ciência de Alimentos, quadernário 2013-2016 (CAPES):

2.1) Artigo em periódicos Quais A1-A2 como primeiro autor: 0,3

2.2) Artigo em periódicos Quais A1-A2 como coautor: 0,25

2.3) Artigo em periódicos Quais B1-B2 como primeiro autor: 0,3

2.4) Artigo em periódicos Quais B1-B2 como coautor: 0,15

2.5) Artigo em periódicos Quais B3-B5 como primeiro autor: 0,1 (limite 0,5)

2.6) Artigo em periódicos Quais B3-B5 como coautor: 0,05 (limite 0,25)

2.7) Artigo em periódicos Quais C como primeiro autor: 0,05 (limite 0,15)

2.8) Livro internacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,5 (limite 1,0)

2.9) Capítulo de livro nacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,25 (limite 0,5)

2.10) Capítulo de livro internacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,1 (limite 0,2)

2.11) Livro nacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,5 (limite 1,0)

2.12) Livro internacional relacionado à área do concurso por editora com corpo editorial: 0,25 (limite 0,5)

2.13) Livro nacional relacionado à área do concurso a cada 30 horas-aula: 0,10 (limite 0,50)

2.14) Livro internacional relacionado à área do concurso a cada 30 horas-aula: 0,15 (limite 0,75)

2.15) Livro nacional relacionado em áreas afins a cada 30 horas-aula: 0,10 (limite 0,50)

2.16) Livro internacional relacionado em áreas afins a cada 30 horas-aula: 0,15 (limite 0,75)

2.17) Supervisões, orientações e coordenação de projetos

3.1) Orientação concluída de Doutorado: 0,25 (limite 0,75)

3.2) Orientação em andamento de Doutorado: 0,10 (limite 0,30)

3.3) Coorientação concluída de Doutorado: 0,10 (limite 0,30)

3.4) Orientação concluída de Mestrado: 0,15 (limite 0,45)

3.5) Orientação em andamento de Mestrado: 0,10 (limite 0,3)

3.6) Coorientação concluída de Mestrado: 0,05 (limite 0,15)

3.7) Orientação concluída de Iniciação Científica com bolsa: 0,05 (limite 0,25)

3.8) Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso: 0,02 (limite 0,1)

3.9) Supervisão de Pós-Doutorado concluída: 0,2 (limite 0,4)

3.10) Coordenador de projeto de ensino, de pesquisa ou extensão com duração mínima de 6 meses, financiado por agência de fomento: 0,25 (limite 0,5)

4) Outras atividades: até 1 ponto

4.1) Atividades de gestão (coordenação de curso, chefe de departamento, direção) por 6 meses mínimo: 0,2 (limite 0,4)

4.2) Orientação concluída de Mestrado em áreas afins: 0,25 (limite 0,5)

4.3) Pós-Doutorado na área, no País (mínimo 6 meses): 0,15 (limite 0,3)

4.4) Comissão organizadora de evento internacional: 0,05 (limite 0,1)

4.5) Comissão organizadora evento nacional: 0,025 (limite 0,05)

4.6) Membro de Conselho Editorial de periódico científico internacional: 0,1

4.7) Membro de Conselho Editorial de periódico científico nacional: 0,05

9.3. PROVA DIDÁTICA

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como às respectivas pontuações, sendo atribuída por todos os membros da Banca Examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0;
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0;
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0;
- Extensão e atualidade das informações: 1,0;
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0;
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0;
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0;
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0;
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0.

9.4. PROVA DE ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, DO PLANO DE ATIVIDADES PARA A GRADUAÇÃO E DO PLANO DE AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

a) O projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da Banca Examinadora, com

base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo com suas respectivas pontuações;

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0;

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0;

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0;

- Adequação do projeto aos(s) grupo(s) e a(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenação de Curso: 2,0;

- Cronograma físico-financeiro: 1,0;

- Equilibrabilidade: 1,0.

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação aos projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0;

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0;

- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0;

- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0;

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5;

- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5;

- Indiscussibilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0;

- Nível de exequibilidade: 2,0;

- Nível de visibilidade: 1,0;

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da Banca Examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DEMPENHAMENTO

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da Banca Examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da Banca Examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3, além de:

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quieto com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. E as respostas estarão disponíveis para consulta em todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDDP/RIC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legisacao/web/).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com pretensão.

12.22. Caso o candidato classificado não assumo o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contor da sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I PROGRAMA

1. Cultivo de microrganismos utilizados na indústria de alimentos: exigências nutricionais, meios bacteriológicos e condições físicas necessárias ao crescimento e reprodução.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 15/2021-CSJR.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado. (Processo 12/2022)

EDITAL Nº 46/2022-CSJR - DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter excepcional, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências, subárea de conhecimento Físico-Química e no conjunto de disciplinas: "Química Geral" e "Termodinâmica", junto ao Departamento de Química e Ciências Ambientais, conforme segue:

Membros Titulares:

- Prof. Dra. Seda Ap. Pastre Fortanini;  
- Prof. Dra. Marcia Marques de Freitas Lima;  
- Prof. Dr. Miguel Jafelici Júnior.

Membros Suplentes:

- Prof. Dra. Vera Ap. Oliveira Tiera;  
- Prof. Dr. Maurício Boscolo;  
- Prof. Dr. João Maria de Almeida Pêgas

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, conforme item 7 do Edital nº 15/2021-CSJR.

Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a Comissão Examinadora, com a composição supracitada, para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo estabelecido no item 6.1 do Edital acima citado. (Processo 12/2022)

EDITAL Nº 050/2022-CSJR - Proc. nº 193/2022-CSJR - Abertura de Inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 165/2022-RUNESP de 18/02/2022, publicado em 19/02/2022, e com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Biologia Molecular, junto ao Departamento de Física do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-31 - RS 11,069,17 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

OBS: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será em referência MS-5-1 - RS 13,196,66 mensais.

2.1. As inscrições serão recebidas via online, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por meio de transferência ou depósito na conta corrente do IBILCE/UNESP no Banco do Brasil, Agência 6920-5, Conta Corrente 130084-9, CNP 48.031.918/0001-04 no período de 02/03/2022 a 31/03/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Física ou áreas afins que tenham, no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior em Física ou áreas afins;

4.1.3. comprovante do título de Doutor na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins ou cópia da ata de defesa de tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de Propriedades Físico-Químicas de Macromoléculas Biológicas, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocada para a nomeação;

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDDP/Regime de Turno Completo - RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, RDC (Portaria) Document Format), Após o término do período de inscrição não será permitida a inclusão de documentos.

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.2.2. percebem remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento de Biologia Molecular, junto ao Departamento de Física do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 04/03/2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias, contado a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br. Durante o período de recurso não será permitida a complementação ou substituição dos comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas neste Edital serão consideradas não homologadas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricao.unesp.br, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE. Não será permitida a complementação de documentos.

7.1. A Banca Examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus.

7.2. O titular de um dos cargos de Doutor obtidos no exterior será aceito, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.3. A título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

7.4. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

7.5. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.2 dos Critérios de Avaliação.

8.1.1. E de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaportes, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Orgão, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2, o candidato deverá apresentar cópias simples do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64,964 de 4 de março de 2020);

c) dirigirse imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscara adicional, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (a vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse(s) garrafão(s)).

8.2.5. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de no máximo, 05 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira Fase: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda Fase: Prova de Títulos; Prova Didática; Prova de Análise e Arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária (peso 1)